



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.898, DE 10 DE JULHO DE 2024

"EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.790, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E INTERVENÇÕES DE BAIXO IMPACTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.790, de 04 de agosto de 2023, incluído pelo Decreto nº 5.824 de 06 de novembro de 2023, passando o artigo 9º vigorar com a redação original.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.824/2023.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de julho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/07/2024